

ATA N.º 04

**REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NOS PAÇOS DO
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

PRESENTES:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues
- O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo
- A Senhora Vereadora, Dra. Maria Elisa Vieira da Silva Cidade Oliveira
- O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura
- O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar
- O Senhor Vereador, Dr. Manuel António Correia Monteiro
- A Senhora Vereadora, Eng.ª Paula Cristina Martins Carvalhal
- O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro
- O Senhor Vereador, Arq. José Valentim Pinto Miranda
- O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto
- A Senhora Vereadora, Dra. Marina Raquel Lopes Mendes Ascensão

PRESIDIU À REUNIÃO:

- O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues

SECRETARIOU A REUNIÃO:

- A Senhora Diretora Municipal de Administração e Finanças, Dra. Manuela Garrido

HORA DA ABERTURA: 16 horas e 10 minutos.

HORA DE ENCERRAMENTO: 18 horas e 20 minutos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA PONTO PRÉVIO Nº 1

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura fez a seguinte intervenção:

“Centro de Inspeções de Veículos

A abertura de Centros de Inspeção Técnica de Veículos (CITV) é regulada pela Lei n.º 11/2011, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 26/2013, de 19 de fevereiro, competindo ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), a aprovação dos centros de inspeção.

No último concurso, a apresentação de candidaturas junto do IMT, I.P., decorreu em 2013, sendo necessária para a instrução do processo a apresentação de Certidão emitida pela Câmara Municipal a comprovar de modo claro e inequívoco que o local reúne as condições necessárias para a instalação de um CITV.

Em termos sintéticos, a abertura de novos centros de inspeção no concelho de Vila Nova de Gaia deverá respeitar, obrigatoriamente, todos os critérios seguintes (cfr. artigo 2.º da Lei n.º 11/2011, de 26 de abril, na sua atual redação):

- i) Um centro de inspeção existente ou aprovado por cada 27 500 eleitores inscritos;
- ii) Não poderão ser autorizados novos centros de inspeção em localizações cuja distância a centros de inspeção já existentes ou aprovados e situados dentro dos limites do concelho seja inferior a 5 km medidos em linha reta por pontos de coordenadas GPS entre centros de inspeção.

Deste concurso resultaram as seguintes decisões para o concelho de Vila Nova de Gaia, patentes no site IMT, I.P. Reitera-se que para todas estas candidaturas aprovadas, foi obrigatoriamente apresentada Certidão emitida pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia a comprovar de modo claro e inequívoco que o local reúne as condições necessárias para a instalação de um CITV.

Das candidaturas aprovadas, salienta-se as mais próximas da Praia da Granja:

2 – ISPENORDESTE – 41°02'29.69"N 8°38'49.35"W

3 – INSPAUTO – 41°02'5.37"N 8°38'43.61"W

5 – MAGALHÃES TOMÉ E ROCHA Lda. (CARTEST) – 41°02'52.88"N 8°38'46.71"W

A candidatura mais a Norte, identificada com o n.º 5, refere-se a um CITV que já se encontra edificado, sito em Arcozelo.

A identificada com o n.º 2, insere-se no terreno, onde em 2007, foi ilegalmente demolida a vivenda de veraneio que um dia se chamou Vila Jane (assim se chamava a mulher de João Henrique Andresen, que vendeu a propriedade em 1925 a José Maria Eça de Queirós, um dos filhos do escritor de Os Maias). Este terreno está classificado na Planta de Salvaguardas do PDM de VNG como património arquitetónico “Casa do escritor Eça de Queiroz – AR37”, salvaguardada com o Nível de Proteção Integral (I).

A candidatura ordenada com o n.º 3, refere-se ao CITV que atualmente se encontra em construção.

Esta última candidatura, em nome da empresa INSPAUTO, foi instruída junto do IMT, com certidão emitida pela CM VNG, nos termos do Despacho de 23/08/2011, proferido pela Exma. Sr.ª Vereadora Eng.ª Mercês Ferreira, certificando que “(...) o terreno localizado na Rua da Estação, freguesia de Arcozelo do Concelho de Vila Nova de Gaia, assinalado na Planta Topográfica de localização n.º 2387/11, que segue em anexo e faz parte integrante da presente certidão, reúne as condições necessárias para a instalação de um edifício de prestação e serviços destinado a um centro de inspeção de veículos, desde que posteriormente no âmbito de um pedido de licenciamento, cumpra a demais legislação em vigor. (...)”

A Certidão foi emitida para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 4.º da Lei n.º 11/2011 de 26 de abril, (regime jurídico de acesso e de permanência na atividade de inspeção técnica de veículos), contudo nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação à data, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), a Certidão em causa, decorre do direito à informação previsto no artigo 110.º do RJUE, designadamente, “sobre os instrumentos de desenvolvimento e de gestão territorial em vigor para



determinada área do município, bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas a que se refere o presente diploma”.

Se dúvidas existissem, constata-se que no âmbito do procedimento que conduziu à emissão da Certidão, não foram consultas as entidades que teriam que se pronunciar em razão de localização.

Deve relevar-se que o direito à informação, pelo qual foi emitida a mencionada Certidão, não tem qualquer caráter vinculativo sobre um eventual pedido de licenciamento, à contrario, de um pedido de informação prévia, formulado nos termos do artigo 14.º do RJUE, que merecendo *decisão favorável vincula as entidades competentes na decisão sobre um eventual pedido de licenciamento e no controlo sucessivo de operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia, que mesmo assim apenas por um determinado período de tempo* (cfr. n.º 1 do artigo 17.º do RJUE).

Ora o licenciamento das obras de construção do edifício, rege-se nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), e define de forma inequívoca no seu artigo 67.º que a validade das licenças depende da sua conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis em vigor à data da sua prática.

A revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vila Nova de Gaia, foi publicada no Diário da República, através do Aviso n.º 14327/2009 de 12 de agosto, entrando em vigor no dia 13/08/2009 e mantendo-se em vigor para a área em questão até à presente data.

Deve salientar-se que para o local foi aprovada a delimitação da Área de Reabilitação Urbana Aguda/Granja, através do Aviso n.º 3874/2016, de 21 de março. A ARU Aguda/Granja não se tratando de um instrumento de gestão territorial vinculativo dos particulares, é definidor de uma estratégia municipal que deverá ser considerada para a fundamentação do correto enquadramento urbano das pretensões.

A 23/08/2017 foi emitido pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, o alvará de licenciamento de obras de construção n.º 450/17, para construção de um edifício destinado a “prestação de serviços de inspeção técnica de viaturas”.

De acordo com a planta de ordenamento do PDM de VNG o prédio está classificado como “Áreas Urbanizadas em Transformação de Moradias”.

Nestas áreas o uso dominante é o habitacional, os complementares são os equipamentos, admitindo-se como compatíveis outros usos que não contrariem o disposto no artigo 12.º exceto armazenagem e indústria (cfr. n.º 3 do artigo 56.º do regulamento do PDM).

Conforme definição de “equipamentos” estabelecida pela alínea n) do n.º 1 do artigo 5.º do regulamento do PDM, a “prestação de serviços de inspeção técnica de viaturas” é claramente excluída desse conceito, não se enquadrando assim como um uso complementar, devendo necessariamente observar o regime previsto para os usos compatíveis.

Neste pressuposto, a viabilização de qualquer atividade ou instalação abrangida nos usos compatíveis com o uso dominante do solo só pode ocorrer quando for considerado que de tal viabilização não decorrem riscos para a segurança de pessoas e bens, nem prejuízos ou inconvenientes de ordem funcional, ambiental ou paisagística (cfr. n.º 2 do artigo 12.º do regulamento do PDM).

Desconhecendo o teor da fundamentação técnica justificativa da compatibilização da pretensão com o uso habitacional, apresentada pela interessada e assentida pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, que conduziram ao deferimento do pedido de licenciamento, apresenta-se, desde já, as razões expostas na petição pública - “pela não realização de Centro Inspeções Automóvel na Praia da Granja”, à data, com mais de 550 subscritores:

- 1- Desqualifica a Praia da Granja, contrariando os próprios objetivos estratégicos do PDM para essa área, de reforço de uma componente residencial de alta qualidade e de qualificação patrimonial, ambiental e paisagística do território na faixa litoral do concelho;
- 2- Insere-se numa zona residencial, onde apenas é permitida a construção de moradias, equipamentos complementares e usos compatíveis com a função habitacional;



- 3- Acarreta inconvenientes de ordem funcional e ambiental no local uma vez que introduz ruídos e fumos e agrava as condições de trânsito e de estacionamento da Rua da Estação, já de si sujeita a intensa circulação rodoviária, com perfil de via muito exíguo, impossível de alterar e com o pavimento degradado;
- 4- Degrada a paisagem urbana da Praia da Granja, ao introduzir numa zona “nobre”, a 100 m do mar, edifício do tipo Armazém Industrial, de grande envergadura, que contém, no interior, várias linhas de inspeção para veículos ligeiros e pesados e, no exterior, um parque de estacionamento/espera;
- 5- Introduz usos redundantes e completamente desnecessários no local, dada existência de um Centro Inspeções Automóvel 1,5 km a norte, na Av. Pedro Hispano, em Arcozelo, que apresenta muito pouco movimento e de um outro 2 Km a sul, na Av. da Liberdade, em S, Félix da Marinha.

Face ao exposto, sugerimos, como alternativa, que seja equacionada/estudada uma solução harmoniosa e compatível com o uso residencial de qualidade do local, que preserve o interesse paisagístico, cultural e histórico da “Praia da Granja” e contribua para a valorização futura deste local.

Face à adesão aos argumentos apresentados e à relevância dos mesmos, poderá concluir-se que o senso comum desaconselharia, na área em questão, a viabilização de construção de uma edificação destinada à “prestação de serviços de inspeção técnica de viaturas”.

Neste contexto, atento a discricionariedade ínsita nos critérios gerais de viabilização dos usos do solo, e a possibilidade de fundamentação e implementação de medidas mitigadoras de eventuais impactos negativos, por cúmulo, seria possível viabilizar, naquela área, a quase da totalidade dos usos. Conquanto a Administração Pública está obrigada a sempre escolher os melhores meios para satisfazer o interesse público e não pode arriscar, devendo escolher e fundamentar a melhor maneira para a prática deste tipo de atos.

Aqui chegados, deve salientar-se que nos termos do n.º 3 do artigo 56.º do regulamento do PDM, são expressamente excluídos naquelas áreas os usos de armazenagem e indústria. Ora, a edificação aqui contestada, trata-se de um edifício com características de armazém de grandes dimensões, no qual será prestado um serviço de inspeção técnica de veículos, que potenciará dinâmicas urbanas que não se coadunam com a escala residencial local, verificando-se em termos funcionais, que esta utilização que não se compatibiliza nem complementa o uso dominante.

Acrescenta-se ainda, que face às normas atualmente em vigor, não é claro se nesta área seria admissível a construção de um edifício de grandes dimensões (com características de “armazém”) destinado a comércio ou à prestação de serviços, contudo, a título exemplificativo, a ser possível a instalação de uma grande superfície comercial, com a devida integração paisagística, o impacte nas dinâmicas urbanas seria totalmente distinto e talvez até positivo. A contrário, a utilização permitida, só causará impactes negativos através do agravamento nas condições de tráfego rodoviário e da desqualificação urbana e paisagística do local, acarretando ainda um custo de oportunidade na resolução de um vazio urbano, com uma solução permanente e totalmente disfuncional.

De acordo com o Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) de Caminha-Espinho, que abrange a área em análise, qualquer intervenção deverá observar o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do seu Regulamento, que se transcreve:

Na área de aplicação regulamentar dos PMOT, salvo o disposto no número seguinte, mantêm-se os parâmetros urbanísticos definidos nestes planos, devendo ser tidos em conta os seguintes princípios de orientação:

- a) *As edificações localizar-se-ão afastadas, tanto quanto possível, da linha de costa;*
- b) *A ocupação urbana próxima do litoral será desenvolvida preferencialmente em forma de cunha, ou seja, estreitar na proximidade da costa e alargar para o interior do território;*
- c) *Serão ocupadas prioritariamente as áreas livres, em estado de abandono ou sem uso específico relevante, situadas no interior dos aglomerados urbanos;*
- d) *Será contido o alastramento urbano desordenado;*
- e) *Serão recuperados, renovados ou reconvertidos os sectores urbanos degradados;*

9 July

- f) Será reorganizado o tecido industrial e reabilitadas as antigas áreas industriais, atribuindo-lhes novos usos;
- g) Serão respeitadas as características e especificidades que confirmam identidade própria aos centros, sectores ou aglomerados urbanos, nomeadamente no que se refere ao património arquitetónico, paisagístico, histórico ou cultural;
- h) Serão mantidas e valorizadas as linhas de água, nomeadamente leitos e margens;
- i) Será garantida a criação de espaços verdes de dimensão adequada;
- j) Não é admitida a instalação de indústrias dos tipos I e II de acordo com a classificação prevista na legislação aplicável;
- k) Nos perímetros urbanos considerados como zonas de risco aplica-se o disposto no artigo 25.º do presente Regulamento.

Por outro lado, sob proposta da Câmara Municipal a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, deliberou em 25/02/2016, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana Aguda/Granja, publicitada em no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 3874/2016, de 21 de março.

A delimitação da ARU Aguda/Granja abrange a terreno em questão, apresentando os seguintes objetivos estratégicos:

- Consolidar as unidades urbanas da Aguda e da Granja;
- Preservar a identidade litoral, valorizando o seu património cultural, paisagístico e urbanístico, nomeadamente a rede de espaços públicos;
- Neutralizar a expansão desagregada dos tecidos urbanos;
- Potenciar oportunidades turísticas no âmbito da reabilitação urbana;
- Valorizar os eixos panorâmicos sobre o Atlântico;
- Anular o impacto das novas frentes urbanas junto à linha do caminho-de-ferro;
- Integrar usos urbanos que sustentem o desenvolvimento destes espaços urbanos singulares, capacitando as comunidades locais e valorizando a sua memória coletiva.

Da consulta à proposta de delimitação da ARU Aguda/Granja, elaborada pela Câmara Municipal de VNG, consta nomeadamente:

A coerência como unidade urbana e paisagística que se pretende delinear neste canal deve prever a qualificação das margens, atualmente, incaracterísticas e desordenadas, e neutralizar os impactos das novas frentes junto à linha de caminho-de-ferro, que entretanto se foram permitindo edificar por força da expansão desregrada dos tecidos urbanos.

Dos pontos mais representativos agregados a este canal, e motivado por este canal, destacam-se os núcleos urbanos Aguda-Granja, cuja malha urbana gerou na envolvente uma espacialidade singular, que deve ser diferenciado para que, e conjugada com os momentos de paragem na estação, possa persistir como referência deste canal.

A Granja possui caráter singular no contexto do concelho. Esta singularidade vem de um passado privilegiado a nível social e cultural, ligado a um estatuto de classe cuja identidade ainda hoje se encontra associada à habitação e ao lazer.»

(...)

É na resposta a estas expectativas que a estratégia da ARU Aguda-Granja deverá apostar em:

Os espaços públicos que estruturam os tecidos urbanos da Granja, é o objeto principal da estratégia de regeneração que se pretende implementar, uma vez que o traçado e o seu desenho e ambiente encerram o essencial da sua identidade.

Como espaços planeados, desenhados e estruturados, têm que ser salvaguardados e valorizados como referências a consolidar no desenvolvimento da cidade atual na sua escala supramunicipal.

O caráter balnear e piscatório dos bairros litorais representa a história local e a identidade do património cultural concelhio na sua frente atlântica. Ressaltar as identidades específicas desta unidade acentuando e garantindo o



equilíbrio e a escala urbana deste núcleo, implica garantir a interrupção destes tecidos urbanos através da salvaguarda e valorização das ribeiras atlânticas como espaços intersticiais de características ambientais ímpares. A estratégia de reabilitação urbana deste bairro deverá privilegiar o sentido de unidade, reabilitar as tipologias edificadas que marcam a sua identidade e valorizar a espacialidade dos arruamentos que estruturam aquela malha urbana, qualificando o ambiente do espaço público. (...)

Estes sítios, muito relevantes quer pela sua génese histórica, quer em termos da forma como se implantam na topografia, devem ser reservados para a implementação de novos usos, que permitam o seu desenvolvimento enquanto espaços urbanos singulares a eles associados e capacitem as comunidades que neles habitam. Estes núcleos e estes espaços urbanos devem manter a sua identidade e a sua importância na referência urbana e da paisagem.

O crescimento e a regeneração destes espaços devem ser suportados por uma estrutura de espaço público que seja claramente perceptível, na sua lógica e nas suas hierarquias, e que organize o território urbano.

A adaptação a novas situações, como no caso do entreposto ou de alguns núcleos históricos deve implicar uma posição ativa e permanente do município, de renovação e inovação. Esta é uma condição para a que se conjuguem novas formas de parceria.»

CONCLUSÃO

1. A certidão emitida nos termos do Despacho datado de 23/08/2011, não detém o carácter vinculativo de um pedido de informação prévia, nos termos do RJUE, constituindo um direito à informação.
2. A construção de um edifício destinado a “prestação de serviços de inspeção técnica de viaturas” num terreno delimitado na ARU Aguda/Granja, não se coaduna com o documento estratégico elaborado e aprovado pelos órgãos Municipais (não sabemos se estaria em vigor aquando do ato de deferimento do pedido de licenciamento ou da aprovação do projeto de arquitetura).
3. A pretensão de construção de edifício destinado a “prestação de serviços de inspeção técnica de viaturas”, no terreno em questão, é suscetível de criar inconvenientes de ordem funcional e paisagísticos, não se mostrando compatível com o uso dominante, em violação do disposto no n.º 3 do artigo 56.º do regulamento do PDM, conjugado com o n.º 2 do artigo 12.º do mesmo normativo.
4. Considera-se ainda que a intervenção não observa a alínea g) do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) de Caminha-Espinho, que estabelece: *“Serão respeitadas as características e especificidades que confirmam identidade própria aos centros, sectores ou aglomerados urbanos, nomeadamente no que se refere ao património arquitetónico, paisagístico, histórico ou cultural”.*

Considerando todo o anteriormente exposto, solicita-se a V. Exa. que se digne ordenar a declaração de nulidade do ato de aprovação do projeto de arquitetura, bem como, concomitantemente, revogar e anular a licença de construção do edifício destinado a “prestação de serviços de inspeção técnica de viaturas”, por incumprimento do Plano Diretor Municipal, pelos seguintes motivos:

1. Nos termos do art.º 12.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, por não ser demonstrado na aprovação do projeto de arquitetura, que face a um uso que se não se insere nos usos dominantes (habitação), nem nos complementares (equipamentos) para as Áreas Urbanizadas em Transformação de Moradias, a devida ponderação acerca dos riscos, prejuízos e inconvenientes de ordem funcional, ambiental e paisagística que possam advir;
2. Por outro lado e de igual modo, não é justificada a compatibilidade desta instalação, face ao teor mais detalhado da alínea b) do n.º 3, do art.º 12º do Regulamento do PDM, onde especificamente se concretizam as situações indesejáveis e que por si constituem motivo de não aceitação, independentemente da categoria ou subcategoria de espaços onde se inserem, nomeadamente os usos ou atividades que “(...) perturbem as condições de trânsito e de estacionamento, nomeadamente com operações de carga e descarga ou com incomportável trânsito de veículos (...)”, com especial

- relevo no presente caso, pois a atividade em causa é unicamente relacionada com a inspeção de veículos automóveis ligeiros, pesados e, em breve, de motociclos;
3. Na ausência de justificação técnica acerca da compatibilidade, nos termos do art.º 12º do Regulamento do PDM, elemento obrigatório para a aceitação dos usos que não se insiram nos usos dominantes e complementares, subsiste igualmente o incumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 56.º do Regulamento do PDM, bem como subsiste a descaracterização das zonas em apreço, onde se prevê que sejam "(...) destinadas a edifícios uni ou bifamiliares, isolados, geminados ou em banda com ou sem cave comum (...)", nos termos no n.º 3 do art.º 55º do Regulamento do PDM;
 4. Por outro lado, invoca-se ainda o total desfazamento desta ocupação com os objetivos estratégicos definidos para a Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Aguda/Granja, onde se pretende potenciar a identidade de núcleos importantes e a espacialidade dos arruamentos que os estruturam, com uma singularidade no panorama municipal, essencialmente em torno das atividades residenciais e de lazer, pela relação com a praia e o mar.
 5. De facto, resulta incompatível a admissão deste tipo de ocupação em simultâneo com uma estratégia de reabilitação e regeneração, onde em sentido inverso, se pretende dotar a área da Granja e Aguda de melhores instrumentos e incentivos à preservação e renovação de espaços ímpares da estrutura urbana municipal, que naturalmente não poderão ser sustentados em ações especulativas ou desviantes em termos uso, com especial enfoque numa atividade regulada, de inspeção de veículos, onde o valor acrescentado em termos urbanísticos é nulo, podendo ainda criar constrangimentos adicionais na reformulação prevista dos acessos à zona balnear – passagem rodoviária desnivelada prevista pelas Infraestruturas de Portugal, SA.
 6. Por fim, uma nota adicional acerca da estratégia futura, conforme previsto na proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal, recentemente alvo de discussão pública, onde se vislumbra a vontade de desregulação ainda superior dos usos do solo, onde cirurgicamente se alteraram conteúdos do Regulamento, com vista à admissão de todos os usos em zonas habitacionais, como sucederá nas Áreas Urbanizadas de Tipologia de Moradias, deixando de vedar o uso industrial e de armazenagem.
 7. Pela displicente avaliação que o presente caso demonstra, olhamos para o futuro com maior preocupação, onde a discricionariedade povoará as decisões municipais, sem qualquer garantia aos cidadãos e munícipes de Vila Nova de Gaia da efetiva ponderação acerca dos interesses públicos e privados em presença nos territórios urbanos - caso avance a proposta de alteração ao PDM, nos termos recentemente divulgados - será diametralmente oposta à anterior estratégia vigente, onde o PDM2009 visou clarificar e potenciar a adequada ocupação após décadas de desordenamento e incúria, que agora, infelizmente, se parecem renovar.
 8. O presente licenciamento e a postura municipal demonstram, sem qualquer dúvida, a incapacidade de gestão territorial capaz e coerente, quando a seu tempo seria possível e sem qualquer afetação de direitos anteriores (por estes serem inexistentes na emanação de uma mera certidão ao abrigo do art.º 110º do RJUE, com cerca de 6 anos), evitar a instalação de uma atividade que não adiciona valor algum do ponto de vista urbanístico, económico ou social. Incapacidade essa que ainda será majorada, conforme se alcança pelo teor do futuro instrumento regulamentar (proposta de alteração do PDM), na ausência de qualquer posição crítica e analítica dos usos que podem revelar-se impactantes ou indesejáveis nas zonas de mais urbanizadas.

Vila Nova de Gaia, 19 de fevereiro de 2018

Os Vereadores do PSD"

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que posteriormente será dada uma resposta por escrito ao Sr. Vereador, porque não sente interpretação nenhuma a não ser os comentários finais, que remete para a resposta que tem sido dada ao Sr. Vereador nos últimos tempos. Percebe-se que o Sr. Vereador continua a "ranger os dentes" contra a Câmara Municipal anterior, contra a Srª Engª Mercês Ferreira. Que há um complexo de inferioridade que o povoa e que o Sr. Vereador transparece cada vez que fala, mas não

sente que aquilo que o Sr. Vereador diz tenha razão de ser. Que havia de facto um PDM e foi esse mesmo PDM que o Sr. Vereador refere que é muito rigoroso e que visou regular de uma forma extraordinária o território em 2009, que permitiu que o centro de inspeções tivesse parecer positivo, que na perspetiva da atual Câmara Municipal, é um parecer vinculativo, porque sustenta uma candidatura ao IMT, pelo que, não vê nenhuma razão para pessoalmente, se pronunciar. Entende ser um "tirar de esforço" do Sr. Vereador com os seus antigos colegas, que revelam relativamente ao Sr. Vereador, além de uma competência muito maior, uma incapacidade de fazerem esse ataque vociferante contra o passado que, pessoalmente, entende que o Sr. Vereador devia fazer na sede do PSD e não na reunião da Câmara Municipal. Disse que irá anexar a intervenção do Sr. Vereador ao processo que está a correr, neste momento, no Ministério Público e ao qual o Município não só aderiu como está empenhado em ver tudo esclarecido. Que a Câmara Municipal não pretende "tirar vingança" nem "tirar esforço" de ninguém, pretende apenas salvaguardar que aquilo que foi decidido, foi bem decidido, mas foi no tempo da Câmara do Sr. Vereador e não na atual. Que a atual Câmara Municipal limitou-se a cumprir aquilo que lhe foi deixado. Que foi no tempo do Sr. Vereador que se deu início ao processo da VL9 e ao processo da Cimpor e quem pagou os 30 milhões de euros pela "brincadeira" herdada, foi a atual Câmara Municipal. Que o termo "revogue-se" dito de uma forma simplista e irresponsável, depois degenera em indemnizações que alguém terá de pagar. Disse que respeita aquilo que o Sr. Vereador escreveu e lamenta que continue na saga contra os Vereadores do PSD do passado, mas, pessoalmente, limitar-se-á a enviar a intervenção ao Ministério Público para juntá-la ao processo e responder-lhe da melhor maneira. Disse lamentar que o Sr. Vereador tenha demorado 5 ou 6 anos a verificar a questão da Granja, nomeadamente, que o PDM estava desregulado e que, em 2011, o "papelucho" que a Câmara Municipal passou para o IMT, era irracional, só que agora chama-se "facto consumado".

Que há uma razão que leva à nulidade dos procedimentos e se houvesse, estavam todos satisfeitos, porque todos gostariam de ver, numa zona de ricos, sobretudo palacetes e não zona de inspeções, ou então, não há razões para haver nulidade e se não houver razões, não há nada para anular, a não ser que alguém queira pagar a indemnização e não será a atual gestão. Que ultimamente verifica que o Sr. Vereador tem uma apetência para as questões do território, pelo que, deixou uma nota, uma pergunta. Na reunião do dia 20/12/2002, o Sr. Vereador votou uma atribuição de uma participação financeira à Junta de Freguesia de Crestuma para a compra da Fábrica "A Juvenil" de Alves e Barbosa, pelo que, gostaria de saber se o Sr. Vereador tem ideia se a fábrica foi comprada ou não e se não foi comprada e o subsídio foi irregularmente atribuído, a quem pede o dinheiro? À Junta de Freguesia que não comprou ou aos Vereadores que votaram e não fiscalizaram o que votaram.

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura disse que fez o enquadramento legal, deu a sua opinião e pediu que, considerando o que estava a ser exposto, fosse ordenada a declaração de nulidade do ato de aprovação do projeto de arquitetura, bem como, revogar e anular a licença de construção do edifício relativo ao centro de inspeções.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse não ser verdade, porque na parte final da intervenção do Sr. Vereador, verifica-se um cotejo normal de ataques vociferantes contra violações do PDM que o Sr. Vereador sabe ser uma das acusações mais graves que se pode fazer e, acusações dessa gravidade são aquelas que visam a Gaianima e que o Sr. Vereador conhece muito bem. Que a seguir, o Sr. Vereador não consegue evitar de acrescentar uns parágrafos a dizer que a atual Câmara é uma "cambada de incompetentes" que não respeitam o PDM e que o violam, sabendo que isso tem consequências legais e políticas muito sérias. Que o Sr. Vereador fez esse cotejo de desfaçatez numa reunião pública, tentando, com isso, colar uma notícia que diga que mais uma vez os Vereadores do PSD fazem uma queixa de violação do PDM e, sempre que isso acontecer, o assunto será enviado para o Ministério Público, porque será essa entidade a dizer se o Sr. Vereador é um irresponsável que vem à reunião de Câmara atacar as pessoas ou se é um indivíduo promotor de eficiência de gestão urbanística e, se assim for, rapidamente o Sr. Vereador chegará a Presidente da Câmara, não pelo voto do povo, mas porque os outros todos perdem o mandato. Que o Sr. Vereador depois de ter desfeito a gestão do Dr. Menezes, da Eng^a Mercês, etc, que passaram o documento em 2011, a seguir diz que a culpa é da atual Câmara Municipal, que são uns "indivíduos com uma desfaçatez enorme", que estão a rever "cirurgicamente" o PDM, como quem diz, fazendo favor a alguém para desregular tudo, porque são uns incapazes. Felicitou o Sr.

of *Julg.*

Vereador porque está com uma produção literária enorme e lamenta não o ter visto este fim-de-semana nem nas listas do PSD nem a intervir no Congresso do PSD, porque um candidato à Câmara do 3º Município do País, passar ao lado de um congresso, onde se discutem assuntos importantes como a descentralização e a reforma do sistema político, mostra bem não o que o povo pensa, porque ele mostrou o que pensa em outubro de 2017, mas sim o que o PSD pensa.

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura disse que o Sr. Presidente ganhou umas eleições, mas não é o dono de tudo.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse não ter essa pretensão.

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura disse que relativamente à última matéria, o Sr. Presidente deve estar distraído. Primeiro, porque as referências políticas feitas pelo Sr. Presidente não são para aqui chamadas. Segundo, está distraído porque do ponto de vista pessoal, tem bem consciência da sua intervenção, do lugar que ocupa e do trabalho que teve de desenvolver dentro do fórum que é o seu partido. Por outro lado, as apreciações que o Sr. Presidente fez, de carácter pessoal e as interpretações que fez daquilo que pessoalmente terá dito, pertencem ao Presidente da Câmara e lamenta, mais uma vez, a forma como se dirige aos vereadores que têm a mesma legitimidade com que o Sr. Presidente foi eleito. Disse protestar pela falta de urbanidade, pela má criação que às vezes roça à insolência, que em nada dignifica as funções públicas que o Sr. Presidente desempenha. Relativamente a esta matéria, disse que ao contrário de tudo aquilo que o Sr. Presidente referiu, atendeu, com abertura de diálogo, um conjunto de residentes que têm uma petição on line sobre o assunto e, como autarca, tem de estar disponível para ouvir as pessoas. Que analisou as pretensões e os documentos e está a colocar de forma séria, um problema que pode afetar todos. Que não se trata de nenhum ataque pessoal a quem quer que seja, trata-se apenas de clarificação de uma situação. Disse que existem dois processos administrativos distintos, um de atribuição de centros de inspeção de veículos e outro de licenciamento desses centros, pela Câmara Municipal. Que para a instrução de um procedimento de candidatura junto do IMT, é necessário um conjunto de documentos, entre os quais, um documento em que a Câmara refira que haverá condições para instalar, em determinado sítio, um centro de inspeções. Que essa certidão, como o próprio documento indica, está condicionada pela aprovação futura daquilo que for a legislação em vigor e esta certidão não tem nenhum efeito vinculativo, serve apenas de informação, de instrumento de gestão territorial e serve apenas para uma candidatura dos interessados junto do IMT. Que os interessados, junto do IMT, sabem que correm o risco de posteriormente verem reprovados os processos administrativos que instruíram do ponto de vista urbanístico e, ao contrário do que o Sr. Presidente estava a dizer, um pedido de informação prévia só vincula por um determinado tempo. Disse que a opinião dos juristas diverge entre se deve haver uma sucessão dessas renovações ou se deve haver uma única renovação, mesmo desfasada no tempo. Que se está a falar num documento que tem quase 7 anos e as características de direito podem ser as mesmas, mas de facto parecem completamente diferentes. Que significa que, ao contrário do que o Sr. Presidente estava a referir, a questão das indemnizações não se coloca neste caso precisamente pela certidão emitida em 2011, não conceder direito nenhum nem direito à indemnização, isto é, o processo de urbanização começou em 2015 e se fosse chumbado não teria dado direito àqueles que apresentaram a candidatura ao centro de receber qualquer tipo de indemnização. Relativamente às questões relacionadas com a VL9 e a Cimpor e aos 30 milhões de euros, disse pretender retificar, porque deve ter sido metade desse valor e, independentemente dos constrangimentos financeiros que o Município teve e que o Sr. Presidente teve de assumir, significa que não fez mais do que a sua obrigação, quanto autarca. Disse estar a falar de uma situação em concreto, dando corpo a uma preocupação legítima de um conjunto de pessoas, fazendo-o de modo sério, ponderado e quaisquer tipo de declarações iguais às que o Sr. Presidente tem proferido de consideração pessoal, quase insultuosas, fazem todas ricochete. Que o Sr. Presidente pode desvirtuar as suas funções, pode trazer à reunião a falta de dignidade que pretender, mas não terá da sua parte nenhuma deselegância nem pessoal nem institucional. Relativamente à questão que o Sr. Presidente colocou referente a uma deliberação, disse não saber, porque não é nem nunca foi membro da Junta de Freguesia de Crestuma, pelo que, admite que na altura e daquilo que se recorda, houve uma deliberação de

uma aquisição que, na sua convicção, terá sido efetuada, mas, como não pertence aos órgãos autárquicos, a resposta é que não sabe.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que já conseguiu demonstrar que este Município não é só uma pessoa de bem como é capaz de ombrear com todo o tipo de interlocutores, num debate sério e aprofundado, tenha ele como pano de fundo o PDM, as contas, seja o que for. Que o seu procedimento na Câmara Municipal, foi o mesmo na Junta de Freguesia e tem sido como Presidente da Área Metropolitana e o balanço que tem visto ser feito da maior parte dos interlocutores, não é mau. Que acontece que, às vezes, encontra-se na vida gente mesquinha, que faz do combate pessoal, por vezes de forma anónima, a forma de estar na política. Que há pouco riu-se quando o Sr. Vereador disse que vinha para a reunião de Câmara com assuntos sérios e para dignificar este órgão. Disse que o ato de maior indignidade que alguma vez viu acontecer numa Câmara Municipal e neste órgão em concreto, foi o Sr. Vereador ter demonstrado uma falta de carácter a todo o título, isto é, ter vindo à Câmara Municipal com uma carta anónima que recebeu no seu gabinete e entrega-la à imprensa e acusar a Câmara Municipal de violação do PDM. Relativamente ao Sr. Vereador, nota-se um conjunto de complexos de inferioridade que o Sr. Vereador compensa não com o estudo e aprofundamento dos dossiers, mas com uma irascibilidade e prepotência assustadoras, que fez com que metade do PSD em Vila Nova de Gaia, o abandonasse e fez que, neste momento, o partido, a nível nacional, olhe para o Sr. Vereador de uma forma quase displicente que um líder de um partido do 3º Município do País, não merecia. Que quando o Sr. Vereador quiser falar institucionalmente, dará origem a um novo início na sua vida, agora não é possível pensar que as pessoas têm a capacidade de esquecer tudo aquilo que o Sr. Vereador tem feito, dito e escrito, desde que tomou posse como Presidente do PSD, criando aquilo que talvez foi uma das páginas mais negras do PSD de Vila Nova de Gaia. Disse que o Sr. Vereador não ataca pessoalmente os Vereadores nem o Presidente da Câmara, faz pior, ou seja, tenta fazer "tabela" em quem está à volta sem estar na Câmara. Que quem tem tido este comportamento não pode esperar outra coisa e di-lo com toda a tranquilidade, porque decidiu para si próprio mudar o "eletrodoméstico" que o Sr. Vereador tem utilizado. Que o Sr. Vereador tem utilizado uma "ventoinha" onde vai metendo algo que vai distribuindo sempre no mesmo sentido e, pessoalmente, e a partir da presente data, utilizará uma "ventoinha" de circuito alargado que também atingirá o Sr. Vereador, porque a dignidade que pessoalmente teve durante 4 anos como Presidente e 4 anos como Vereador, começou a ser queimada antes de o Sr. Vereador tomar posse. Que o Sr. Vereador começou a desdignificar a Câmara Municipal ainda era candidato e foi por isso que o povo lhe deu o resultado que deu. Disse que há uma diferença entre ambos e pessoalmente sabe "dançar as músicas que lhe põem" e quando o Sr. Vereador quiser dançar a música institucional, pode ter a certeza que pessoalmente dançará, porque é o Presidente da Câmara, é o Presidente da Área Metropolitana, reúne com o Primeiro Ministro, com o Presidente da República e com figuras com quem trata de assuntos. Que quando for preciso tratar de moscambilha e da lama, o Sr. Vereador fica a saber que do lado do Presidente da Câmara não ficará a falar sozinho e encontrará interlocutor.

PONTO PRÉVIO Nº 2

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que o Sr. Vereador Dr. Cancela Moura, enquanto vereador da Câmara Municipal, aprovou, no dia 05.02.2004, um protocolo financeiro com o Instituto Jean Piaget. No dia 20.03.2003 aprovou um outro protocolo celebrado com o Instituto Piaget e a Gaianima. Que no curriculum do Sr. Vereador consta que foi docente do Curso de Pós-Graduação de Gestão de Desporto no Instituto Piaget entre 2002 e 2005. Chamou a atenção do Sr. Vereador para verificar se não há aqui nenhuma daquelas "coisas" que o Sr. Vereador anda à procura e se não encontra, nesta situação concreta, razões para se preocupar. Quanto a outras opiniões do Sr. Vereador, disse que pode tê-las e apresenta-las e assina-las, porque nenhuma passará em branco e deve trazê-las a uma reunião pública para que o público perceba a oposição que existe em Gaia e perceba o líder de oposição que se tem, para que a imprensa faça também o seu balanço. Solicitou que o Sr. Vereador, quando o Ministério Público se pronunciar, tenha a dignidade que lhe falta em muitas outras áreas, de vir à reunião de Câmara e lamentar de ter levantado um falso testemunho relativo à incompetência, incapacidade, violação da lei e violação do PDM, de que o Sr. Vereador enche a boca nos últimos

6



tempos. Que o Sr. Vereador leu um documento onde acusou a atual Câmara de falta de rigor, de violação do PDM, de estar a abrir uma “revisão cirúrgica” para rever o PDM e com essa revisão “flexibilizar” o ordenamento do território, pelo que, perguntou o que o Sr. Vereador espera? Que a seguir alguém lhe diga que o Sr. Vereador fez um trabalho de pesquisa pública e em defesa do interesse público, ou que o Sr. Vereador está a ser mais um daqueles políticos que utiliza a infâmia para enxovalhar a vida dos outros? Disse que aquilo que o Sr. Vereador está a fazer é um ataque pessoal e não sabe fazer essa distinção, porque não distingue ataque pessoal de debate político, porque o Sr. Vereador não sabe fazer debate político.

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura disse que não acusou a Câmara Municipal nem ninguém, de violação de PDM. Que o Sr. Presidente afirmou que pessoalmente terá acusado a Câmara Municipal de violar o PDM, na sequência de uma carta anónima apresentada na reunião de Câmara. Que pretende clarificar que na última reunião pública trouxe em mão uma carta anónima recebida no seu gabinete, que merece preocupação e que foi intermediário daquilo que nela estava escrito. Disse que consta na ata da reunião e que entregou o documento ao Sr. Vice-Presidente que terá dito que iria recolher informações. Disse que o Sr. Vice-Presidente prestou uma informação que, pessoalmente, irá analisar em conformidade com aquilo referido pelos serviços. Disse pretender clarificar que não teria legitimidade fazer acusações sobre um assunto que pretendia ver esclarecido.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que o Sr. Vereador tem a senda de provocar e de destabilizar as pessoas, mas destabiliza todos, menos o Presidente da Câmara e continuará a dizer que a falta de carácter que o Sr. Vereador demonstra, continua a ter um aprofundamento que a seu ver é extraordinário. Reafirmou que o Sr. Vereador não tem consciência pessoal do que faz e do que diz, porque lê um documento e passado uns minutos diz que não leu o que leu. Que o Sr. Vereador no seu documento acusa o Presidente da Câmara de presidir uma Câmara que viola o PDM, que está a fazer fretes através de “cirúrgicas” análises e alterações ao PDM, no âmbito da atual revisão pontual que está a ser feita.

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura disse que não pretendia acusar de violação do PDM, porque queria ver esclarecido um assunto. Que suscitando um problema e entregando um documento que era anónimo e que merecia toda a dignidade para ser discutido ao nível de uma Câmara, tal como todos os outros assuntos e como estava a comunicação social presente, entregou o documento. Disse que o Sr. Presidente não se deve preocupar com as questões de ordem legal em que pessoalmente possa estar envolvido como Vereador, por uma razão muito simples, tem a ver com a sua postura de princípios e valores na sua vida e relativamente aos quais nunca abdicou, pelo que, está de consciência tranquila. Disse que as questões que suscitou, muitos dos documentos presentes, são uma súmula, são contributos das pessoas que já manifestaram esta preocupação na Junta de Freguesia, na Assembleia de Freguesia, na Assembleia Municipal, por comunicação que já fizeram à Gaiurb e, muito do texto que apresentou, tem a ver com o trabalho que essas pessoas desenvolveram e, a única coisa que fez, foi organizá-lo de modo a requerer a revogação da licença nos termos apresentados, clarificando que o documento vai ser entregue como está, corrigindo algumas coisas. Que o que disse foi que a última alteração do PDM introduz, e isso pode ter sido “cirurgicamente”, uma alteração que é na zona de moradias poder haver a possibilidade de armazenagem ou construção de armazéns, o que até aqui não acontecia. Que essa alteração ao PDM deve ser presente à Câmara e, se assim for, os Vereadores do PSD tomarão a sua posição, assim como a maioria e também não está a ver qual seja o problema de alguém, que tenha a mesma legitimidade dos eleitos, suscitar os problemas da forma como os coloca. Que apesar de toda a importância institucional e pessoal do Sr. Presidente da Câmara, que não põe em causa, citou um antigo e digníssimo Presidente da Assembleia Municipal, Artur Nobre: “... V. Ex^a não tem Excelência nenhuma...”.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que o Sr. Vereador Dr. Cancela Moura padece de um problema que, na sua idade e com todo o respeito, não devia de padecer, que é ao fim de 10, 20, 30 anos “andar de bicicleta e não sair do sítio”. Que o Sr. Vereador, ao fim deste tempo de trabalho político, não consegue fazer hoje o que fez há 12 anos atrás, quando no dia 12/10/2006 diz “... Cancela denuncia ameaças e compadrios na sua própria Câmara...”. Que o Sr. Vereador não consegue deixar de ser uma espécie de “fogueteiro da festa” em que insulta toda a gente, denuncia toda a gente, faz um show off inacreditável, mas não

passa disso, ou seja, continua a “andar de bicicleta”, mas não sai do sítio. Que a questão da “Excelência” não se põe no seu juízo de valor, porque pessoalmente mal estaria se dependesse a sua auto estima ou identidade daquilo que o Sr. Vereador pensa ou diz, porque o Sr. Vereador diz muitas coisas heterogéneas e opostas. Que o Sr. Vereador tem de perceber se evoluiu alguma coisa nos últimos 10 ou 15 anos. Que um dia, o Sr. Vereador pode sair da ruralidade, mas essa nunca sairá do Sr. Vereador. Que o Sr. Vereador utiliza um tipo de linguagem que remete o seu interlocutor ao mesmo nível, em termos de resposta. Que o Sr. Vereador está habituado a ter no seu partido ou fora dele, interlocutores que não lhe ligavam nenhuma, como era o caso do Dr. Menezes, que em determinada altura e bem e com muita sensatez, disse “... às vezes o PSD elege maus líderes...”, referindo-se à eleição do Sr. Vereador Dr. Cancela Moura como Presidente da Concelhia e, já nessa altura, o Sr. Vereador era uma espécie de fator de instabilidade onde quer que estivesse. Que colocava os jornais a querer entrevista-lo, não pela qualidade do que dizia, mas pelo radicalismo do que dizia, acusava de compadrio e de deslealdade os mesmos camaradas que, passados uns anos, considerava umas grandes vedetas. Que dizia-se ameaçado, apanhava uns “tachos” e depois passados 3 meses, saía dos “tachos” como se nada fosse. Disse que da boca do Sr. Vereador um elogio soa sempre a insulto e tudo o que o Sr. Vereador possa dizer sobre o Presidente da Câmara, é coisa absolutamente nula. Que não despreza o Sr. Vereador, apenas ignora tudo o que diz, porque é o “poço das contradições”, é o “poço do enxovalhamento político e pessoal dos seus interlocutores” e não consegue viver sem enlamear os outros. Que havia um limite que separava a dignidade, o carácter e a ética, que era o limite do anonimato que o Sr. Vereador usou durante muito tempo como instrumento de demolição e de destruição dos outros, mas a partir de hoje esse tempo acabou e estão ao mesmo nível, não porque o Sr. Vereador tenha subido, mas porque pessoalmente vai descer. Que o Sr. Vereador desdignifica um órgão autárquico a partir do momento em que, com “ar de santinho”, chega a uma reunião de Câmara, com uma carta anónima a acusar a Câmara Municipal de violar o PDM, sabendo o Senhor que a violação do PDM é dos fatores mais graves que um órgão autárquico pode fazer e implica, entre outros, a perda de mandato. Que na reunião pública seguinte, o Sr. Vereador acusa de novo a Câmara de violação do PDM e de uma “cirúrgica alteração de PDM”, para flexibilizar licenciamentos no Município. Que o Sr. Vereador faz estas acusações não num tom político, mas numa tentativa de enxovalhamento pessoal. Que pessoalmente não está intrigado ou mal disposto ou indignado com o que o Sr. Vereador fez, porque a partir de hoje, pessoalmente vai ser capaz de ter “Excelência” para alguns e de fazer ao Sr. Vereador aquilo que ele faz. Que as pessoas não devem ser avaliadas por aquilo que são em determinado contexto, as pessoas devem ser avaliadas por aquilo que são em todos os contextos. Disse que na interlocução com o Sr. Vereador, a partir de hoje, o Sr. Vereador não vai sair da reunião de Câmara com o gaudio de vir aqui “armado em pistoleiro”, quando na verdade o que está a fazer é a enxovalhar a vida política do concelho. Disse que se o Sr. Vereador tem alguma coisa a dizer, não se acobarde, não traga cartas anónimas, diga e assinie o que diz.

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura disse refutar todas as acusações ou imputações que o Sr. Presidente lhe dirigiu, quer do ponto de vista pessoal quer político e institucional. Que nunca se refugiou em nenhum comportamento anónimo para assumir as suas posições e a sua vida pessoal, profissional ou política fala por si, nesses termos. Relativamente ao assunto, presume que estejam a pôr em causa que a carta não era anónima, mas como devem calcular se estivesse convicto daquilo que seria uma violação do PDM, assinaria um requerimento, porque é assim que faz na sua vida pessoal e em qualquer circunstância. Que da sua parte queria recentrar o assunto que está demasiado desviado e dizer que há um conjunto de cidadãos em Gaia que está preocupado com a construção, que já iniciou e que vai ser descaracterizadora de um aglomerado urbano de excelência e que ainda se estaria a tempo de corrigir e a sua preocupação vai nesse sentido. Disse que trouxe à reunião de Câmara um conjunto de fundamentos que lhe parecem suficientes, sem prejuízo para o Município de poder eventualmente revogar a licença ou reequacionar-se a localização da própria construção. Que recentrando a questão e tudo o que o Sr. Presidente refere, disse mais uma vez que se o Sr. Presidente entende que existem motivos para poder defender os seus direitos, estará à vontade, para junto do Ministério Público esclarecer e apresentar as queixas que pretender contra a sua pessoa e outras, porque saberão como se defender daquilo que

67 July

são as acusações. Disse que, quando entender que os limites daquilo que é razoável relativamente à sua pessoa forem ultrapassados, fará o mesmo.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que não o fará.

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura disse que não o faz porque não tem fundamento.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que não o faz porque não precisa de um Juiz nem de um Ministério Público para fazer de interlocutor com o Sr. Vereador, porque responde-lhe diretamente. Disse que esta Câmara Municipal é uma entidade de bem e não passa declarações para candidaturas de empresários, para posteriormente lhes dizer que a declaração não tem qualquer importância. Que esta Câmara Municipal quando tem um documento que tem um valor institucional, assume as consequências desse documento. Que todos já perceberam que o Sr. Vereador esteve com toda essa "ladainha" apenas para enlamear a Eng^a Mercês Ferreira e acusar esta Câmara de uma alteração "cirúrgica" do PDM. Que a Câmara Municipal quando entrega um documento a um cidadão, empresário e investidor, trata imediatamente de fazer valer esse documento. Que aquilo que o Sr. Vereador está a tentar dizer é que o documento não tem qualquer importância e que a entidade que o produz nada vale igualmente.

O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo disse que o Sr. Vereador pode questionar as decisões e elas podem ser discutidas, mas não pode atacar e referir de que existem violações ao PDM e numa reunião de Câmara entregar um documento anónimo à comunicação social, onde diz claramente existir uma violação ao PDM. Que o Sr. Vereador teve o objetivo claro de entregar o documento anónimo à comunicação social e pretende fazer uma perseguição ao urbanismo e ao Vice-Presidente da Câmara Municipal. Que no início da presente reunião leu um documento onde refere que a Câmara viola o PDM e acaba a discussão negando que o tenha dito e não entrega o documento, dizendo que o irá retificar. Disse que o assunto em causa não viola o PDM e não há nenhuma ilegalidade.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que o Sr. Vereador pode alterar o documento, mas o que vai constar na ata é aquilo que leu, porque a reunião está gravada.

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura disse que quem está a ter alguma displicência com este assunto em concreto é o Sr. Presidente da Câmara e o Sr. Vice-Presidente. Que os centros de inspeção deviam estar num aglomerado com cerca de 27.500 eleitores ou estarem separados 5k, cada um e, naquela zona, em menos de 1,5km, estão três. Esclareceu que em 2011 a certidão emitida serviu apenas para instruir um processo fora da Câmara e é um pedido de informação sobre um instrumento de gestão territorial e aquilo que terá referido é que o que ocorreu em 2011 pode ter conduzido a uma alteração ao PDM, alterando estas circunstâncias e, esse documento em concreto, não é mais do que uma informação daquilo que está no PDM ou nos outros instrumentos de gestão territorial, é diferente de um pedido de informação prévia que vincula as partes por um determinado período de tempo e é diferente de um projeto de arquitetura. Disse que a licença para este centro que foi concedida pela Câmara, é a licença nº 450/17 relativa a um processo de urbanismo que iniciou-se em 2015 e a informação emitida na certidão está condicionada de forma propositada, porque teria de ficar condicionada ao licenciamento posterior e não vincula nada. Disse que levantou uma questão que tem de ser esclarecida e este documento foi emitido na altura e nestas circunstâncias por obrigatoriedade da informação da Câmara Municipal.

O Senhor Vereador, Eng.º Patrocínio Miguel Vieira de Azevedo disse que a candidatura foi construída com uma georreferenciação de um terreno para o qual a Câmara Municipal emitiu uma certidão, que refere reunir as condições para se instalar um centro de inspeções, desde que apresente o projeto de arquitetura. Que o PDM é um documento importante de organização territorial e a Câmara Municipal não pode dizer que o PDM permite, mas que a Câmara Municipal não quer. Disse que um PIP é um pedido de informação prévia específico para uma determinada solução urbanística com um ano de validade, podendo ou não ser renovado e a certidão em causa certifica que no local é possível construir e tem a validade do PDM.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que fique bem claro que um papel qualquer que ele seja e sobre qualquer assunto que seja e que seja emitido pela Câmara Municipal, tem o valor institucional de um papel da Câmara Municipal e os investidores que procurarem Vila Nova de Gaia e felizmente são muitos, sabem que quando levam a uma declaração da Câmara Municipal a dizer que vão ter isenções de

taxas, que de acordo com a lei vão ter a possibilidade de edificar de acordo com o PDM em vigor, aquele papel vale como um título, é um compromisso. Que não é uma coisa que depois, por mudança de humores, se possa transformar na incerteza absoluta, isso seria catastrófico para o investimento em Vila Nova de Gaia. Que significa que a Câmara Municipal podia emitir uma declaração a dizer que pode instalar-se um negócio qualquer no concelho, esse negócio ser sujeito a candidatura e preparação, a estudos económicos, etc, e a seguir a Câmara Municipal alterar a sua decisão e o negócio ficar sem efeito. Que mal seria de um Município que aceitasse que o valor simbólico e objetivo de uma declaração e de uma certidão do PDM se fizesse regeer por esta "leveza" inacreditável de tratamento institucional. Disse que vai ser transcrito para a ata a declaração do Sr. Vereador Dr. Cancela Moura já que não a pretende entregar e vai ser enviada ao Ministério Público, para anexar ao processo que está a ser instruído. Felicitou o Sr. Vereador pela defesa do território, por aquilo que hoje disse e assinou e espera que continue a fazê-lo não só quando se tratar da Granja, "da zona dos ricos", mas também quando se tratar da zona dos pobres. Que continue atento ao território e à necessidade de requalificação do território, agora à leveza irresponsável de pensar que um documento tanto é como não é, não faz parte deste padrão e, pessoalmente, espera que os investidores continuem a investir em Vila Nova de Gaia.

O Senhor Vereador, Dr. José Guilherme Saraiva de Oliveira Aguiar ausentou-se da reunião.

PRESIDÊNCIA/VEREAÇÃO

APROVAÇÃO DEFINITIVA DA ATA Nº 03 (ORDINÁRIA) DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 1, apenas no original.

Deliberação:

Deliberado por, unanimidade, **aprovar definitivamente a Ata nº 03 (ordinária) de 05 de fevereiro de 2018.**

PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE PROTOCOLO E RELAÇÕES EXTERNAS EDOC/2018/8071

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 2, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 06.02.2018."

Deliberação:

Deliberado por, maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS/PP, **aprovar a designação, para assegurar a missão e as competências constantes do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais – Estrutura Matricial e Flexível, da Dr^a Susana Maria Cabral Lopes Castro como Chefe de Equipa Multidisciplinar de Protocolo e Relações Externas, com o estatuto de base remuneratória equiparada a Chefe de Divisão – Dirigente Intermédio de 2º grau, sem prejuízo da opção pelo vencimento de origem, acrescido suplementos e abonos genericamente aplicáveis à Administração Local, nos termos das deliberações já identificadas, com efeitos a 6 de fevereiro de 2018, nos termos propostos.**

PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE PROJETOS EUROPEUS, INOVAÇÃO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

EDOC/2018/8066

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 3, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 06.02.2018."

Deliberação:

Deliberado por, maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS/PP, aprovar a designação, para assegurar a missão e as competências constantes do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais – Estrutura Matricial e Flexível, da Dr^a Mafalda Isabel Ferreira Duarte Brito Lopes como Chefe de Equipa Multidisciplinar de Projetos Europeus, Inovação e Planeamento Estratégico, com o estatuto de base remuneratória equiparada a Chefe de Divisão – Dirigente Intermédio de 2º grau, sem prejuízo da opção pelo vencimento de origem, acrescido suplementos e abonos genericamente aplicáveis à Administração Local, nos termos das deliberações já identificadas, com efeitos a 6 de fevereiro de 2018, nos termos propostos.

PROTOCOLO DE ASSOCIAÇÃO AO CONTRATO LOCAL DE SEGURANÇA DE VILA NOVA DE GAIA A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA E A ASSOCIAÇÃO STREET'S SOUL COM VISTA À PREVENÇÃO DA DELIQUÊNCIA JUVENIL, À REDUÇÃO DE VULNERABILIDADES SOCIAIS E À PROMOÇÃO DA CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA
EDOC/2018/8364

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 4, apenas no original.
Despacho do Sr. Presidente: "Aprovo. À Câmara, para ratificação. 08.02.2018."

Deliberação:

Deliberado por, unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 08.02.2018 que aprovou o Protocolo de Associação ao Contrato Local de Segurança de Vila Nova de Gaia, celebrado entre a Área Governativa da Administração Interna, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e a Associação Street's Soul, com vista à prevenção da delinquência juvenil, à redução de vulnerabilidades sociais e à promoção da cidadania no Município de Vila Nova de Gaia, nos termos protocolados.

ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A FUNDAÇÃO BRACARA AUGUSTA PARA A INSTALAÇÃO DE UMA "LOJA EUROPE JOVEM – YOUTH EUROPE STORE", NO VALOR DE € 140,00 (CENTO E QUARENTA EUROS) ANUAIS
EDOC/2018/7112

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 5, apenas no original.
Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 07.02.2018."

O Senhor Vereador, Dr. Duarte António Reis Besteiro perguntou se, para além deste valor de 140,00 € anuais, pode-se quantificar os investimentos que estão adicionais a este protocolo, nomeadamente, ao nível das obras, do pessoal e mobiliário, se os funcionários são da Câmara ou a contratar e se podia dar uma ideia do valor adicional subjacente a este protocolo.

O Senhor Vereador, Dr. Elísio Ferreira Pinto disse que a "Loja Europe Jovem" tem um conjunto de mais-valias para o Município de Vila Nova de Gaia, no âmbito do Gabinete da Juventude e é um estímulo para o referido gabinete. Que aquilo que a Câmara Municipal terá de disponibilizar, neste momento, é um espaço no Fórum da Cidadania e Juventude e o próprio funcionário receberá e será capacitado para que, ao nível da juventude e tendo em conta os grandes projetos nessa área, Vila Nova de Gaia possa pôr em prática um conjunto de políticas na área da juventude, que sejam mais-valias para os jovens do concelho, nomeadamente, o apoio à capacitação da equipa, a promoção da cidadania europeia e do programa Erasmus+, a identificação de oportunidades europeias, a possibilidade de apoiar um aumento das candidaturas no Erasmus+ em Gaia e a integração na rede de trabalho.

Handwritten signatures and initials.

Deliberação:

Deliberado por, unanimidade, **aprovar o Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Fundação Bracara Augusta, para instalação de uma “Loja Europe Jovem – Youth Europe Store”, no valor de €140,00 (cento e quarenta euros), nos termos apresentados.**

RESTITUIÇÃO NO VALOR DE €187.910,50 (CENTO E OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E DEZ EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS) AO BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO, NO ÂMBITO DO PROJETO ELENA – EUROPEAN LOCAL ENERGY ASSISTANCE

EDOC/2018/69

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 6, apenas no original.
Despacho do Sr. Presidente: “À DMAF, para conhecimento e agendamento à Digna Câmara. 07.02.2018.”

Deliberação:

A Câmara tomou conhecimento.

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE PUBLICIDADE OFICIAL E INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ARLINDO MANUEL ALVES COSTA; AGP - COMUNICAÇÃO, LDA; NARRATIVA APELATIVA, LDA; O GAIENSE - COMUNICAÇÃO E EVENTOS UNIPESSOAL, LDA; LETRAS E FIGURAS – COMUNICAÇÃO E FOTOGRAFIA UNIPESSOAL, LDA

EDOC/2018/473

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 7, apenas no original.
Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara. 14.02.2018.”

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura disse que o presente acordo de cooperação, salvo as devidas diferenças, é semelhante com o que foi aprovado em 30.01.2006. Que é apenas acrescentada a questão de haver nos jornais um instrumento privilegiado do reforço de participação e contributo dos cidadãos na vida pública local. Disse que em 2006 o acordo foi aprovado por maioria, com os votos contra do PS e não chegou a vigorar. Que, atendendo ao circunstancialismo que é todo idêntico, disse que os Vereadores do PSD fazem suas as palavras dos Vereadores do PS que, à data, utilizaram para votar contra. Quanto aos subsídios que os Vereadores do PS, na altura, entenderam que não deveria ser dado aos jornais e entenderam que a sua isenção e a sua pluralidade ficaria desde logo fragilizada com este tipo de subsídios, porque eles iriam condicionar a liberdade de imprensa dos jornais de Gaia, como condicionaria qualquer jornal de qualquer outro ponto do País, por estas razões, os Vereadores do PS tiveram dificuldades de votar favoravelmente estes subsídios, pelo que, hoje, os Vereadores do PSD também.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que em 2006 estava-se a falar em participações financeiras, ou seja, subsídios e, neste momento, está-se a falar de um contrato programa com os jornais, para publicação de editais, que, neste contexto, ficam mais baratos. Disse que este é o pagamento de uma prestação de serviços como de publicidade se tratasse, só que se está a pagar a publicidade a título anual para ganharem em economia de escala. Que, neste caso concreto, há uma diferença relativamente ao que foi feito em 2006. Que em 2006 foi elaborado um protocolo anual e havia risco de haver cortes se os jornais não publicassem aquilo que deviam. Que presentemente, o Sr. Vereador está a votar um protocolo para 4 anos e tal como aconteceu há 4 anos atrás, entendeu-se que um acordo de cooperação, um contrato programa deste género com todos os jornais de Gaia e por 4 anos, é a melhor garantia que os jornais podem ter de que nunca serão visados por nenhum tipo de “lápiz azul”. Congratulou o Sr. Vereador porque teve, neste ponto, a melhor intervenção desde que tomou posse, que foi citar com entusiasmo um Senhor que se chama Manuel Joaquim Barbosa Ribeiro. Que pessoalmente sempre soube que o Sr. Vereador Dr. Cancela Moura tinha uma predileção pelas afirmações do Sr. Manuel Joaquim Barbosa Ribeiro, só que na altura não era enfatizada.

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura disse que, em 2006, foi apresentado um Protocolo de Publicidade entre o Município e os Órgãos de Comunicação Social e o de 2018 designa-se por Acordo de

Cooperação e Publicidade Oficial e Institucional do Município. Que os termos e condições de ambos os documentos são exatamente os mesmos. Disse que não lhe “cai os parêntesis à lama” de citar quem quer que seja, quando entende que as pessoas têm razão e, neste caso, fez a citação para mostrar a contradição do PS na oposição e o PS no poder. Que sempre esteve contra, mesmo quando pertenceu à maioria do PSD. Que em 2006 já partilhava posição do PS. Entende que pode estar em causa a forma como este relacionamento pode interferir na liberdade de imprensa. Disse que o protocolo de 2006 era por um ano, renovável por iguais períodos, pelo que, igual ao que foi hoje presente, sendo que o período inicial, neste caso, em 2018, é celebrado para o mandato inteiro. Que tratando-se ou não de participações financeiras, sabendo-se ou não se se trata de um preço mais barato, era importante que se esclarecesse o seguinte: Em anos anteriores e na Câmara anterior, houve um conjunto de protocolos que foram individualmente assinados com os mesmos jornais, nomeadamente, em 2017 e na deliberação de Câmara de 19.05.2017, foram atribuídos para a Gala do Melhor Treinador, promovida pelo Gaiense, 15.000 € + IVA; no dia 20/09/2015, 12.000 € + IVA para a Gala Gaia Fado e, depois, o valor anual atribuído de forma avulsa ao Gaia Semanário, de 3.500 €, em 15.07.2015. Perguntou como é que se compatibiliza estas situações com o protocolo que foi agora celebrado.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que o Sr. Vereador em 08.04.2004 aprovou um protocolo com o CCD para metade do ano de 2004 e, na última reunião de Câmara, absteve-se, dizendo ser um excesso. Que para manter a coerência e como Vereador desta Câmara Municipal, em 07.03.2005, aprovou um protocolo celebrado entre o Município e a Gaianima para o apoio aos jornais. Que quanto a coerência entre estar no poder ou na oposição, o Sr. Vereador já deu o exemplo da brutal coerência que o acompanha ao longo da sua vida, o que leva a que, em 2004, o Senhor fosse Vereador no poder, depois fosse Presidente de uma empresa municipal e depois “quase” expulso e agora seja Vereador da oposição, com o pior resultado desde o 25 de abril. Que, pessoalmente, em 2004, foi Presidente de Junta, depois Vereador da oposição e agora Presidente de Câmara e isso significa que o Sr. Vereador está numa fase descendente e, pessoalmente e para já, está em fase ascendente. Quanto à questão em concreto, existe uma confusão, isto é, um protocolo é para dar um subsídio e um acordo de cooperação é para ter uma contrapartida, pelo que, é uma prestação de serviços. Disse ser renovável automaticamente se nenhuma das partes o renunciar e, no caso do presente documento, não há nenhuma hipótese da Câmara o revogar unilateralmente desde que o jornal publique os editais, não dependendo do conteúdo político, dependendo sim da prestação de serviços. Relativamente aos outros assuntos que o Sr. Vereador colocou, disse que o Sr. Vereador dá a entender que os jornais estão “fartos” de receber dinheiro e, como o Sr. Vereador sabe, não há comparação entre aquilo que os jornais recebiam no tempo em que fazia parte do executivo, com aquilo que presentemente recebem. Que as empresas que detêm jornais têm mais do que um CAI e fazem eventos, os quais, em alguns casos, têm utilidade pública e a Câmara Municipal colabora. Disse que em 20.03.2003, o Sr. Vereador votou a favor uma participação para os jornais de Gaia, para uma festa promovida pelo Jornal de Gaia e em 03.07.2003 também participou na atribuição de uma participação financeira de 202.000 euros à ACIGAIA, para a iluminação de Natal e, agora, criticou os 220.000 euros que a atual Câmara deu para a iluminação de Natal de 2017, pelo que, não entende a coerência do Sr. Vereador.

O Senhor Vereador, Dr. José Joaquim Cancela Moura disse que, como autarca, não se sente menos legitimado em estar na Câmara Municipal por ter tido o resultado que teve. Que quando se inclui uma maioria, o Sr. Presidente sabe que quando se pode divergir por disciplina de voto, vota-se de uma maneira; quando se pode divergir em consciência, vota-se de outra forma. Que aquilo que o Sr. Presidente refere, tem a ver com a disciplina de voto que os vereadores de uma maioria têm. Que desde sempre, achou que estas situações podem acabar por afetar a liberdade de imprensa dos órgãos de comunicação social, por terem esta relação institucional com o Município, pelo que, os Vereadores do PSD votam contra.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse não pôr em causa a legitimidade do Sr. Vereador em estar na Câmara Municipal, mas sim a sua postura. Disse que a legitimidade do Sr. Vereador é a mesma que a sua, mas, pessoalmente, e na situação do Sr. Vereador, não estaria, porque o “banho” foi tão forte que daria o lugar a outro, de forma a rejuvenescer o PSD.

67 July

Deliberação:

Deliberado por, maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 votos contra do PPD/PSD.CDS/PP, aprovar a **Minuta de Acordo de Cooperação de Publicidade Oficial e Institucional do Município a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e Arlindo Manuel Alves Costa; a AGP - Comunicação, Lda; a Narrativa Apelativa, Lda; o Gaiense - Comunicação e Eventos Unipessoal, Lda e as Letras e Figuras – Comunicação e Fotografia Unipessoal, Lda, no valor de €79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos euros), nos termos apresentados.**

CONTRATO PATROCÍNIO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O GRUPO DESPORTIVO 4 CAMINHOS PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DESPORTIVO “PORTO CITY RACE – EURO TUR”
EDOC/2017/50806

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 8, apenas no original.
Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara. 14.02.2018.”

Deliberação:

Deliberado por, unanimidade, aprovar o **Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Grupo Desportivo 4 Caminhos, para atribuição de apoio financeiro à participação no evento desportivo “Porto City Race – Euro Tour”, no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) + IVA, nos termos apresentados.**

DIREÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

SUBSTITUIÇÃO DO SUBEMPREENHEIRO DOUREL – INSTALAÇÕES GERAIS ELÉTRICAS DO NORTE, UNIPESSOAL, LDA PELO SUBEMPREENHEIRO ANTÓNIO MANUEL JESUS ROCHA UNIPESSOAL, LDA, NO ÂMBITO DO “CONCURSO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS QUADRO SINGULARES PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA – ZONA A”
EDOC/2018/7745

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 9, apenas no original.
Despacho do Sr. Presidente: “Aprovo. À Câmara para ratificação. 07.02.2018.”

Deliberação:

Deliberado por, maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS/PP, ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 07.02.2018 que aprovou a substituição do subempreiteiro Dourel – Instalações Gerais Elétricas do Norte, Unipessoal Lda pela empresa António Manuel Jesus Rocha Unipessoal Lda, no âmbito do “Concurso Público para a Celebração de Acordos Quadro Singulares, para a realização de obras na via pública – Zona A”, nos termos informados.

SUBSTITUIÇÃO DO SUBEMPREENHEIRO DOUREL – INSTALAÇÕES GERAIS ELÉTRICAS DO NORTE, UNIPESSOAL, LDA PELO SUBEMPREENHEIRO ANTÓNIO MANUEL JESUS ROCHA UNIPESSOAL, LDA, NO ÂMBITO DO “CONCURSO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS QUADRO SINGULARES PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA – ZONA B”
EDOC/2018/7747

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 10, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: “Aprovo. À Câmara para ratificação. 07.02.2018.”

Deliberação:

Deliberado por, maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS/PP, **ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 07.02.2018 que aprovou a substituição do subempreiteiro Dourel – Instalações Gerais Elétricas do Norte, Unipessoal Lda pela empresa António Manuel Jesus Rocha Unipessoal Lda, no âmbito do “Concurso Público para a Celebração de Acordos Quadro Singulares, para a realização de obras na via pública – Zona B”, nos termos informados.**

DIREÇÃO MUNICIPAL PARA A INCLUSÃO SOCIAL

APROVAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS RELATIVOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINAS ESCOLARES

EDOC/2017/43012

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 11, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara.07.02.2018.”

Deliberação:

Deliberado por, maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS/PP, **aprovar os preços unitários relativos ao Contrato de Prestação de Serviços de Cantinas Escolares, nos termos informados.**

MINUTA DE PROTOCOLO “GAIA COM PROGRAMA ESPECIAL DE VACINAÇÃO”

EDOC/2018/2344

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 12, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: “À DMAF. À Câmara. 15.01.2018.”

Deliberação:

Deliberado por, unanimidade, **aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração no âmbito do “Gaia com Programa Especial de Vacinação”, no valor de €85.000,00 (oitenta e cinco mil euros), nos termos protocolados.**

DIREÇÃO MUNICIPAL DE URBANISMO E AMBIENTE

RECONHECIMENTO DE QUE O EDIFÍCIO FOI OBJETO DE UMA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANÍSTICA, PARA EFEITOS DA ISENÇÃO DE IMI E IMT E APROVAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO, SOLICITADO POR MAXIMILIEN LEJEUNE – PROC. 6047/17 – CERT – FREGUESIA DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA

EDOC/2018/5820

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 13, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara. 29.01.2018.”

Deliberação:

Deliberado por, maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS/PP, **aprovar a emissão de certidão que reconheça que o edifício sito na Rua Cândido dos Reis, nº 311/315, incidindo sobre o prédio descrito na 1ª Conservatória do registo predial de Vila Nova de Gaia sob o nº 4544/20100930 e inscrito na matriz nº 1406, foi objeto de uma operação de reabilitação urbanística, para efeitos da isenção de IMI e IMT, nos termos informados.**

DIVERSOS

Foi presente o **RESUMO DIÁRIO DE TESOOURARIA** que se anexa no final por fotocópia sob o nº 14, apenas no original.

Deliberação:

A Câmara tomou conhecimento.

REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017, PONTO 25 DA ATA NÚMERO 22 E QUE SEJA PROPOSTO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, DAR SEM EFEITO O DELIBERADO NA SUA REUNIÃO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017; - DESAFETAÇÃO DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 89,41 M2, SITA NA AVENIDA ENGENHEIRO LUDGERO MARQUES, FREGUESIA DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA;- PERMUTA DA PARCELA DE TERRENO POR UMA OUTRA PARCELA, COM A ÁREA DE 123 M2, SITA NA AVENIDA ENGENHEIRO LUDGERO MARQUES, FREGUESIA DE SANTA MARINHA E SÃO PEDRO DA AFURADA, PROPRIEDADE DA "ALDI, PORTUGAL SUPERMERCADOS, LDA EDOC/2017/58982

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 15, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 15.02.2018."

Deliberação:

Deliberado por, maioria, por 8 votos a favor do PS e 2 abstenções do PPD/PSD.CDS/PP, **nos termos informados, o seguinte:**

- 1- Dar sem efeito a deliberação de Câmara de 20 de novembro de 2017, ponto 25 da ata nº 22 e, que seja proposto à Assembleia Municipal, dar sem efeito o deliberado na sua reunião de 7 de dezembro de 2017;
- 2- Nos termos da alínea q) do artigo 25º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, submeter à apreciação da Assembleia Municipal a desafetação da parcela de terreno com a área de 89,41m², sita na Avenida Engenheiro Ludgero Marques, freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo P7116, omissa na Conservatória do Registo Predial (por estar integrada no domínio público municipal), a confrontar do norte, nascente e poente com supermercados "Aldi" e do sul com a Avenida Engenheiro Ludgero Marques e identificada na planta anexa a cor azul;
- 3- Aprovar a permuta da parcela de terreno acima identificada por uma outra parcela, com a área de 123m², sita na Avenida Engenheiro Ludgero Marques, freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, propriedade da "ALDI, Portugal Supermercados Ldª", a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 2248 – Santa Marinha, identificada na planta anexa a cor vermelha e que se destina a integrar o domínio público municipal, sendo atribuído a ambas as parcelas, para efeitos da permuta, o valor de €6.705,75 (seis mil setecentos e cinco euros e setenta e cinco cêntimos)

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues deu início às **INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES**, tendo usado da palavra:

MANUEL PELETEIRO FERREIRA - Referiu-se ao processos nº 805/FU/2003 referente a uma ampliação ilegal no prédio sito na Rua Jardim, nº 249, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, agradecendo ao Sr. Presidente e ao Sr. Vice-Presidente pela conclusão do referido processo.

JOSÉ MANUEL RIBEIRO GUERREIRO – Referiu-se ao estacionamento indevido e à circulação de veículos pesados de recolha de lixo da Suldouro e da SUMA, na Rua Diogo Cassels, União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso. Solicitou que a Câmara Municipal encontre uma solução para o caso, porque verifica-se a degradação dos lancis da referida artéria, que afeta a mobilidade dos munícipes e residentes.

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues disse que o Sr. Múncipe tem razão e que a Câmara Municipal não consegue arranjar uma solução para o problema que não seja colocar no local, ininterruptamente, a Polícia Municipal ou a PSP, de forma a impedir o estacionamento. Que tentou-se arranjar uma solução de pinos a meio da zona de estacionamento, para evitar o estacionamento indevido. Disse que a questão está a ser analisada e a situação dos pinos pode ser uma boa solução, mas tem outras consequências, nomeadamente, para os moradores. Relativamente aos passeios, disse haver dois problemas graves na zona em concreto. Um, é aquele que o Sr. Múncipe levantou e o outro, é a falta de civismo das pessoas que têm animais de estimação, verificando-se a proliferação de detritos no local. Disse que se irá iniciar uma nova época de reabilitação de arruamentos, que está sensível ao que o Sr. Múncipe referiu e que se vai tentar encontrar uma solução de forma a evitar o estacionamento no local, sobretudo, entre as Águas de Gaia e a antiga Gaiurb.

E nada mais havendo a tratar, quando eram 18 horas e 20 minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se elaborou a presente ata aprovada, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 1 do art.º 34.º do CPA e no nº. 1 do art. 57º do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, bem como do nº 1 do art. 11.º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, aprovado pelo Executivo na sua reunião de 2017.10.21.

E eu, , Diretora Municipal de Administração e Finanças e Secretária da presente reunião, a subscrevi.

O Presidente da Câmara,



(Eduardo Vítor Rodrigues)